



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 82/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ITENS**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JABORÁ** e a empresa **VIANA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº \*\*6.0\*0.7\*\*-9\*, e de outro lado a empresa **VIANA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.912.816/0001-30, com sede na com sede na Rua Severiano Guerreiro, Nº 2618, Centro, na cidade de Catanduvas/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Sra. **ROSELI OZÓRIO MENEGAT**, portador do CNPF/MF nº 9\*3.4\*\*.\*\*9-\*2 e do CI.RG nº 2.\*\*9.4\*\*, residente e domiciliado na cidade de Catanduvas/SC. de ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRAS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E PROGRAMA AUXILIO BRASIL.**

1.2 Itens:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UND	Bandeja retangular de madeira com alças, medindo aproximadamente 50cmx29cm	R\$ 69,00	R\$ 207,00
02	03	UND	Jarra de vidro incolor, capacidade de 1,5 litros, medindo aproximadamente Altura: 22 cm Diâmetro: 12,50 cm	R\$ 98,00	R\$ 294,00
03	05	UND	Faqueiro com 30 peças, lâminas em aço inox e cabo de madeira	R\$ 299,70	R\$ 1.498,50
04	02	UND	Jogo de pratos de cerâmica rasos, com 6 unidades e medindo 23cm de diâmetro, cores neutras	R\$ 84,00	R\$ 168,00
05	01	UND	Mesa de reunião oval em MDF, dimensões 3,00m x 1,20m aproximadamente	R\$ 2.363,00	R\$ 2.363,00
06	01	UND	Faca para carne tamanho "8", lâmina em aço inox, com cabo em policarbonato com fibra de vidro.	R\$ 19,00	R\$ 19,00
07	02	UND	Faca para carne tamanho "10", lâmina em aço inox, com cabo em policarbonato com	R\$ 21,00	R\$ 42,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

			fibra de vidro.		
08	01	UND	Jogo de panelas de alumínio com revestimento interno e externo de antiaderente com 7 peças 1 Caçarola de alumínio com revestimento interno de antiaderente 20cm; 1 Caçarola de alumínio com revestimento interno de antiaderente 22cm; 1 Frigideira de alumínio com revestimento interno de antiaderente 20cm; 1 Frigideira reta de alumínio com revestimento interno de antiaderente 22 cm; 1 Panela de alumínio com revestimento interno de antiaderente 16cm; 1 Panela de alumínio com revestimento interno de antiaderente 18cm	R\$ 677,20	R\$ 677,20
09	02	UND	Potes herméticos quadrados de plástico sendo: Pote 1: Largura: 11 cm / Profundidade: 11 cm / Altura: 5 cm / Capacidade 600ml Pote 2: Largura: 13 cm / Profundidade: 13 cm / Altura: 5,5 cm / Capacidade 900ml Pote 3: Largura: 15 cm / Profundidade: 15 cm / Altura: 6 cm / Capacidade 1,35L	R\$ 25,67	R\$ 51,34
10	02	UND	Caçarola Panela Industrial de 7 Litros	R\$ 245,00	R\$ 490,00
11	01	UND	Escumadeira grande profissional industrial de aço inoxidável, mediando aproximadamente 65cm	R\$ 74,00	R\$ 74,00
12	04	UND	Jogo de pratos fundos de cerâmica com 6 unidades e 22 cm de diâmetro, em cores neutras	R\$ 77,00	R\$ 308,00
13	24	UND	Caneca de cerâmica com capacidade para 300ml	R\$ 14,00	R\$ 336,00
14	01	UND	Bule em alumínio polido com capacidade de 2,5 litros	R\$ 56,70	R\$ 56,70
15	01	UND	Bacia Canelada com alça, material de plástico, com capacidade de 11 litros	R\$ 17,00	R\$ 17,00
16	01	UND	Bacia Canelada com alça, material de plástico, com capacidade de 8 litros	R\$ 15,90	R\$ 15,90
17	01	UND	Forma de cupcake e/ou pão de queijo antiaderente de teflon, com 12 cavidades, medindo aproximadamente 35cm de comprimento, 5,2cm de fundo e 26,5cm de largura	R\$ 48,60	R\$ 48,60
18	03	UND	Assadeira retangular em alumínio comprimento 30cm, largura 21,5cm e altura 5cm	R\$ 26,00	R\$ 78,00
19	03	UND	Forma redonda para bolo e pudim 30 cm alumínio	R\$ 35,00	R\$ 105,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

20	05	UND	Assadeira retangular funda de vidro, com tampa, alças laterais, capacidade de 5 litros	R\$ 69,00	R\$ 345,00
21	02	UND	Jogo de pratos de sobremesa de cerâmica com 6 unidades, cores neutras	R\$ 66,00	R\$ 132,00
22	03	UND	Aquecedor termo ventilador 3 em 1, aquecimento e ventilação, 2.000w, 220 volts	R\$ 139,00	R\$ 417,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.743,24</b>

1.3 Os itens deverão atender rigorosamente as exigências e serem entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 36/2022, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

2.1. O contrato terá início imediato à assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do objeto, ou até 60 (sessenta) dias (o que ocorrer primeiro). O objeto deverá ser entregue conforme solicitação e indicação apresentada pelo Departamento de Compras e Licitações juntamente com o responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação e ordem de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

3.1. O valor total ora contratado é o de **R\$ 7.743,24 (sete mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada.

3.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos objetos solicitados, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

3.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JABORÁ
PROJ./ATIV. 2.057 – Proteção Social Básica
236 - 4.4.90.00.00.00.00 3065 – Aplicações Diretas

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JABORÁ
PROJ./ATIV. 2.057 – Proteção Social Básica
172 - 3.3.90.00.00.00.00 1065 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

5.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.1.1 Fornecer os itens dentro do prazo estipulado na proposta/contrato;
- 5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;
- 5.1.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material;
- 5.1.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 5.1.6 Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;
- 5.1.7 A empresa contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

5.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- 5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;
- 5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;
- 5.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;
- 5.2.4 Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a realização dos itens contratados.
- 5.2.5 Promover através de servidor, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

- 6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso.
- 6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
  - 7.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
  - 7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
  - 7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

8.1 O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Sra. Zenelise R. De Lima.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5 O recebimento do objeto do contrato se dará nos seguintes termos:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

10.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), 20 de setembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
CLEVSON RODRIGO FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**VIANA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**  
ROSELI OZÓRIO MENEGAT  
CONTRATADO

  
ZENÉLISE RODRIGUES  
**FISCAL DE CONTRATO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**TESTEMUNHAS:**

  
**ENRIK MIGUEL GANDIN**  
CPF: \*\*\*.818.\*\*\*-09

  
**ADRIEL VITORINO MATIOLO**  
CPF: \*\*\*.433.\*\*\*-06

